



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 028/2013**

O Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições torna público que estarão abertas inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de Prova de Títulos destinado à contratação de professor temporário para o Câmpus Muzambinho, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da 8.745/93 e suas alterações e das seguintes disposições:

**1 – DA EXPECTATIVA DE VAGA, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA E DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS.**

**Câmpus Muzambinho**

ÁREA	HABILITAÇÃO MÍNIMA (PRÉ REQUISITO)	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PROVA DE TÍTULOS)	VAGAS	REGIME DE TRABALHO
<b>Educação I:</b> Alfabetização e Letramento, Educação Infantil e Gestão Escolar	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Letras	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação, conforme quadro de títulos	1	40 Horas

1.1 – O processo seletivo é destinado ao Câmpus Muzambinho, conforme apresentado no quadro do item 1 deste edital. Os candidatos aprovados e classificados poderão, de acordo com o interesse da instituição, ser aproveitados em quaisquer Câmpus do IFSULDEMINAS.

**2- DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições são **gratuitas** e deverão ser feitas através de preenchimento do formulário próprio de inscrição disponível no endereço eletrônico do instituto: [www.ifsuldeminas.edu.br](http://www.ifsuldeminas.edu.br), no período de 19 de abril de 2013 até 03 de maio de 2013. O formulário com a documentação do candidato deverá ser enviado **via SEDEX** ou entregue na Diretoria de Ingresso do IFSULDEMINAS na data limite de postagem de 03 de maio de 2013 no Endereço: Rua Ciomara Amaral de Paula, nº167 – Bairro Medicina, Pouso Alegre-MG. Não serão aceitas inscrições com data de postagem posterior a supracitada.

2.2 - Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

2.3 – Acessar o endereço eletrônico: [www.ifsuldeminas.edu.br](http://www.ifsuldeminas.edu.br);

2.4 – Imprimir e preencher o formulário de inscrição.

2.5 – Entregar ou enviar via SEDEX o formulário preenchido com a documentação comprobatória de acordo com as especificações deste edital até a data limite de 03 de maio de 2013.

2.6 – Para a composição da documentação comprobatória serão necessários os seguintes documentos pessoais:

- a) Cédula de Identidade (cópia);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);
- c) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia);
- d) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia);
- e) Diploma ou atestado de Colação de Grau (cópia autenticada);
- f) Uma foto 3x4 recente.

2.7 – Não poderá se inscrever, no referido Processo Seletivo, candidato anteriormente contratado como Professor Temporário, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

2.8 – O deferimento das inscrições será publicado no endereço eletrônico do instituto: [www.ifsuldeminas.edu.br](http://www.ifsuldeminas.edu.br), a partir do dia 08 de maio de 2013.

### 3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de uma única etapa: Prova de Títulos.

3.2 - Todos os candidatos inscritos serão submetidos à avaliação por meio da Prova de Títulos.

#### 3.3 - DA PROVA DE TÍTULOS

3.3.1- A prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, valerá 100 (cem) pontos. Será desclassificado o candidato que obtiver a nota 0 (Zero) na análise dos títulos.

3.3.2- O candidato deverá entregar o formulário de inscrição, toda a documentação pessoal exigida neste edital, assim como a documentação comprobatória para a Prova de Títulos em folhas modelo A4, **encadernados com espiral e capa transparente** na seguinte ordem:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Documentos Pessoais do candidato (cópias);
- c) Diploma ou atestado de Colação de Grau (cópia autenticada);
- d) Comprovação de Licenciatura (quando houver) (cópia autenticada);
- e) Titulação Acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado) (cópia autenticada);
- f) Comprovantes de Atuação Docente (carteira de trabalho, contracheque e declarações originais ou autenticadas em cartório da instituição de ensino, informando carga horária da disciplina ministrada e tempo de atuação docente).
- g) Comprovantes de Atuação Profissional (carteira de trabalho, contracheque e declarações originais ou autenticadas em cartório constando a atividade na área de atuação do cargo pretendido).

3.3.3- A titulação Acadêmica deverá ser entregue **exclusivamente em cópias autenticadas** em cartório.

3.3.4- Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos **na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital**.

3.3.5- A Comissão Organizadora do concurso fará a avaliação dos títulos e disponibilizará os resultados no site do instituto [www.ifsuldeminas.edu.br](http://www.ifsuldeminas.edu.br) a partir do dia 10 de maio de 2013.

3.3.6- Os títulos de formação acadêmica apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

3.3.7- Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado ou declaração, fotocópia autenticada em cartório ou de defesa de Mestrado ou Doutorado, em que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro. Se no momento da contratação a defesa de dissertação/tese tiver ocorrido há mais de um ano, o candidato deverá apresentar o diploma.

3.3.8 - A Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópia autenticada por cartório, solicitará o seu original para confronto, não podendo o candidato se recusar a exibi-lo, sob pena de não ser considerado tal documento na avaliação do título.

3.3.9 - Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

3.3.10 - Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

#### 4 Quadros de avaliação dos títulos com três grupos que deverão ser somados totalizando 100 (cem) pontos:

<b>EDUCAÇÃO I: (Alfabetização e Letramento, Educação Infantil e Gestão Escolar)</b>	
<b>I – TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTOS</b>
Doutorado na área da Educação	80
Mestrado na área da Educação	60
Especialização na área da Educação Infantil ou Alfabetização ou Gestão Escolar	40
Pontuação Máxima (somente maior título)	80
<b>II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Pontos</b>
Magistério (pontos por semestre em ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior)	2 pontos por semestre
<b>Pontuação Máxima (máximo de 5 anos)</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS</b>	<b>100</b>

4.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos referentes à Titulação Acadêmica, descritos no quadro do item 4. será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título acadêmico de maior pontuação.

4.2- Para a comprovação da pontuação obtida de acordo com o item 4 do **Quadro de Títulos**, informados no ato de inscrição, será necessário a comprovação da **experiência em docência**, apresentando a seguinte documentação:

- a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada:  
cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do

empregador constando a carga horária de efetivo exercício na docência ou que comprove a atividade profissional na área específica do cargo pretendido.

b) para exercício de atividade/instituição pública:

declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), constando a carga horária de efetivo exercício na docência ou que comprove a atividade profissional na área específica do cargo pretendido.

c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:

contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) constando a carga horária total de efetivo exercício na docência ou que comprove a atividade profissional na área específica do cargo pretendido.

4.3- Não será aceito comprovante de monitoria e tutoria.

4.4- Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada, a Comissão de análise o desconsiderará.

4.5- O Candidato que obtiver nota ZERO será desclassificado do Processo Seletivo.

4.6- Os candidatos desclassificados terão dez dias úteis para retirar seus documentos na Reitoria do IFSULDEMINAS. Após essa data o IFSULDEMINAS reserva-se o direito de incinerá-los.

## **5 – DOS RESULTADOS**

5.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

5.3 - No caso de igualdade entre os candidatos no total de pontos para fins de classificação final, o desempate será feito sucessivamente, ao candidato que:

1º) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso.

2º) O candidato com maior titulação acadêmica

3º) O candidato que tiver maior idade.

4º) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal);

5.5 - O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia 15 de maio de 2013, devendo ser afixado na Reitoria do IFSULDEMINAS e publicado no seguinte endereço eletrônico: [www.ifsuldeminas.edu.br](http://www.ifsuldeminas.edu.br).

## **6- DOS RECURSOS**

6.1 - Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 48 horas a contar da publicação dos resultados, das 7h às 11h e de 13 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados), mediante requerimento próprio devidamente fundamentado e protocolado exclusivamente na Reitoria do Instituto – Diretoria de Ingresso -, apresentando recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame (Inscrição de Portadores de Deficiência e Prova de Títulos). Os recursos também poderão ser encaminhados via e-mail, para a Comissão Organizadora no seguinte endereço: [concurso@ifsuldeminas.edu.br](mailto:concurso@ifsuldeminas.edu.br), com o formulário e demais documentações assinados pelo candidato em formato .pdf. Neste último caso a comissão se exime de qualquer responsabilidade quanto à falhas ocorridas na internet, no sistema de gerenciamento de e-mail e na manutenção da formatação no ato de abertura dos arquivos.

6.2 - Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

6.3 - Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens 6.1 e 6.2 deste edital.

6.4 - Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Concurso e respectivos Responsáveis Técnicos pela Prova de Títulos, receberão decisão terminativa e serão divulgados no endereço eletrônico [www.ifsuldeminas.edu.br](http://www.ifsuldeminas.edu.br)

6.5 - Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

6.6 - Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

## **7 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

7.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

7.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

7.3. Conforme o artigo 5º da Lei nº. 8.112/90, serão reservadas vagas para candidatos com deficiência que se submeterão, quando convocados para contratação, à perícia médica por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

7.4. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, no total de 5%, para as áreas cujo número de vagas seja igual ou superior a 5 (cinco).

7.5. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância à ordem classificatória.

7.6. No presente concurso público a disputa pelas vagas será por área de conhecimento, disponibilizadas para o Câmpus Muzambinho, conforme quadro de vagas do item 1 deste edital. Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas é

inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%. Entretanto, como a validade do concurso é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo tempo, existe a possibilidade da existência de eventuais novas vagas. Sendo assim, caso haja a necessidade de abertura de 5 (cinco) vagas, ao longo do período de vigência do concurso, a quinta vaga será necessariamente destinada aos candidatos com deficiência, respeitando a orientação do Supremo Tribunal Federal (Mandado de Segurança nº. 26.310-5/Relator Min. Marco Aurélio) pela qual “a reserva de vagas para portadores de deficiência, por encerrar exceção, faz se nos limites da lei e na medida da viabilidade consideradas as existentes, afastada a possibilidade de, mediante arredondamento, majorarem-se as percentagens mínima e máxima previstas em lei.” Este fato faz com que independentemente da pontuação final de todos os candidatos, a quinta vaga seja reservada ao candidato com deficiência que obtenha maior pontuação dentro deste grupo seletivo.

7.7. O candidato que se inscrever como deficiente, para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga garantido no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, deverá indicá-la no ato da inscrição, encaminhando o laudo médico original atual (últimos 12 meses) que comprove esta deficiência e contenha a numeração do CID referente à deficiência.

7.8. O laudo médico deverá ser entregue junto com a documentação da prova de títulos até o dia 03 de maio de 2013, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/Comissão de Concurso – IFSULDEMINAS – Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Bairro Medicina, Pouso Alegre/MG ou via SEDEX. Os candidatos que preferirem enviar a documentação via postal, deverão encaminhar a postagem com aviso de recebimento (AR), no prazo máximo de postagem de 03 de maio de 2013. Os candidatos que não enviarem o laudo ou enviarem após o período estipulado terão seus requerimentos desconsiderados e perderão o direito a concorrer pela vaga reservada aos deficientes.

## **8- DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 – O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

## **9- DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO**

9.1 – A Contratação do candidato classificado será de acordo com interesse da Administração do IFSULDEMINAS, podendo ser prorrogado por no máximo 12 meses.

9.2 – O Contrato será temporário na forma de Prestação de Serviços.

9.3 – A carga horária a ser cumprida atenderá aos cursos oferecidos pelo Câmpus deste IFSULDEMINAS nos turnos manhã, tarde e noite.

9.4. O professor contratado deverá seguir as orientações referentes à normativa docente do IFSULDEMINAS conforme estabelecido na Resolução Nº 25 de 05 de agosto de 2011.

9.5 – A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica, dos órgãos governamentais, bem como ao interesse da Administração do IFSULDEMINAS.

9.6 – O Regime de trabalho será de **40 horas**, de acordo com o Artigo 112, Inciso II da Lei 11.784/08 observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático-didáticas.

9.6.1 – Os candidatos excedentes poderão ser convocados para cumprir regime de trabalho de **20 horas**, de acordo com o Artigo 112, Inciso II da Lei 11.784/08 observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático-didáticas.

9.7 – O contratado terá de ministrar aulas nos ensinos Básico, Técnico, Tecnológico e Superior oferecidos pelo IFSULDEMINAS em disciplinas ligadas à sua área de formação ou de acordo com a necessidade do IFSULDEMINAS.

9.8 – O contratado poderá realizar atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão além de outras previstas na legislação vigente como acompanhamento de projetos do interesse do IFSULDEMINAS e outras atividades correlatas.

9.9 – O contratado estará sujeito ao código de ética vigente na Instituição.

## **10 - DA REMUNERAÇÃO MENSAL**

10.1- A remuneração inicial deverá ser correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação. O contrato será feito com base nas leis nº 8.745/93 e 9.849/99.

Titulação	40 horas
Graduação	2.714,89
Especialização	2.968,02
Mestrado	3.549,94
Doutorado	4.649,65

Obs: Tabela de remuneração correspondente ao mês de Março/2013

10.2 - Os valores acima serão acrescidos do auxílio alimentação no valor de R\$ 373,00, e facultado ao admitido o auxílio transporte, nos termos da legislação vigente.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

11.1 – A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia com qualquer examinador, executor, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.

11.3 – A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a **expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse da Administração do IFSULDEMINAS.

11.4 - Os candidatos homologados poderão ser contratados como professores temporários em outros câmpus do IFSULDEMINAS, no interesse da Administração.

11.5 – Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na página da internet deste Instituto, documento a constituir parte integrante deste Edital.

11.6 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Pouso Alegre, 18 de abril de 2013

Sérgio Pedini  
Reitor do IFSULDEMINAS

## ANEXO I

### Cronograma de Atividades

Inscrições	De 19/04/2013 a 03/05/2013
Publicação das Inscrições deferidas	A partir do dia 08 de maio de 2013
Resultados	A partir do dia 10 de maio de 2013
Recursos	Até 48 horas após a publicação dos resultados
Resultado final após análise dos recursos	A partir de 15 de maio de 2013